PROJETO DE LEI Nº 133/91

DOCUMENTO Nº 4079/91

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 252 / 91
EM 11 / 12 / 91

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro p.passado, tivemos oportunidade de apresentar o Requerimento nº 1051/91, através do qual propusemos a inserção' em Ata do brilhante pronunciamento do Deputado e Jornalista Hélio Ansaldo, na Assembléia Legislativa, em homenagem ao "Dia da Hispanidade".

Nesse pronunciamento,que lemos na ocasião, o ilustre Parlamentar referiu-se à contribuição espanhola para a civilização no continente americano e também da significativa contribuição da colônia espanhola para o progresso e desenvolvimento do nosso País.

Argumentamos, na ocasião, que a colônia espanhola em nossa cidade, além de extensa, é muito participante e São Vicente deve muito ao trabalho, à criatividade e à generosidade dos espanhóis.

Sendo assim, na certeza de, com esta propositura, expressar a gratidão do povo vicentino a essa laboriosa colônia, submeto à apreciação do E.Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 133/91
DOCUMENTO Nº 4079/91

Art. 1º - Fica instituído no Município o "Dia da Coletividade' Espanhola" a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º - Serão realizados no Município comemoração e eventos alusivos à data, visando divulgá-la a todos os segmentos sociais.

jc

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA
Em 10 de dezembro de 1991

a) MARCEU MARTINS DE SOUZA

MÁRCIO FRANÇA

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE 11/12/91

ARQUIVADO EM 19/02/92
ARQUIVISTA

DH/LC/jc